



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	50/24
Rubrica:	Fis: 03

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUM

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de serviços de fornecimento de água, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Em termos da descrição da solução como um todo (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021), considerado todo o ciclo de vida do objeto, o presente objeto trata de um serviço contínuo e essencial, e a solução perpassa pela prestação ininterrupta por parte da concessionária;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

PMT/RJ	SEMFA
50/24	
Rubrica:	Fis: 04

2.1. A água é desempenha um papel fundamental e indispensável na sociedade, sem ela não temos como sobreviver e, por isso, realizar tarefas simples e diárias que fazem parte do dia a dia das atividades desta secretaria.

2.2. A contratação do fornecimento de água se faz necessária para atender e satisfazer a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis de vivência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” c/c 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2 Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Nota de Empenho;

3.1.3 Cronograma de realização dos serviços; Leitura mensal do consumo/fornecimento nos locais atendidos e posterior emissão de fatura mensal.

3.2. Local da prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Vereador Macedo, nº 772, Centro – Tanguá/RJ CEP: 24.890-000

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS (Artigo 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021):

4.1. O descumprimento de padrões de qualidade estabelecidos pela ANA e AGENERSA poderá obrigar a ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A a compensar os usuários pela má qualidade da prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão e das eventuais medidas legais propostas pela municipalidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento conforme ato de nomeação.

PITOMIA - SEMFA	
Processo nº	50/24
Rubrica:	Fls: 05

5.3. Gestor do Contrato

5.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	50/24
Rubrica:	Fis: 06

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente de acordo com a fatura e nota fiscal emitida pela empresa e devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da Secretaria..

6.2. O pagamento deverá ser efetuado no vencimento da fatura.

1.4. 6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” e “e” da Lei 14.133/2021)

7.1. A presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que em virtude da concessão do serviço de água e saneamento básico a **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A** é a única empresa que presta o serviço objeto deste Termo, torando inviável a competição. Diante disso, a contratada será selecionada por meio da



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em termos de regime de execução, a concessionária em questão executará o serviço nos moldes de sua concessão, sendo certo que ela presta tal serviço de forma direta para com a municipalidade. Ante a isso, os resultados pretendidos do início até seu encerramento são que a referida concessionária cumpra com suas obrigações contidas no termo de concessão e na legislação vigente.

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	50/24
Rubrica:	Fls: 07

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.197,69 (dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme metodologia abaixo descrita.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Consideramos para metodologia o quantitativo utilizado no decorrer dos últimos 12 meses, contados de dezembro de 2022 a novembro de 2023, como exposto no quadro abaixo:

METODOLOGIA DE CÁLCULO - CEDAE												
Dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	TOTAL
274,14	112,59	104,79	144,31	100,92	141,53	170,47	130,51	125,08	93,45	206,79	226,83	R\$ 1.831,41
Acréscimo de 20%				R\$ 2.197,69								

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041 – Manutenção Operacional Administrativa – SEMFA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária- 001 – Gabinete da Secretaria de Fazenda

E.D : 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 33.90.39.30.00 – Serviços de Água e Esgoto

Ficha: 149

Fonte: 17050000 – Recursos Ordinários

Modalidade de empenho: Estimativo

A despesa do presente processo não será gerida através de recursos de emenda parlamentar.

A despesa do presente processo não será gerida por Fundo Municipal.

PMT/RJ	SEMFA
Processo nº	50/24
Rubrica:	Fls: 08

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

10.1 – A contratação da empresa **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A** dá-se pelo fato da mesma ser a única concessionária de abastecimento de água e saneamento básico autorizada a explorar tais serviços na cidade de Tanguá, conforme contrato de concessão.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Pela prestação do serviço público em questão será pago o valor das tarifas homologadas e autorizadas pela legislação vigente.

12. SANÇÕES:

12.1. A regularidade dos serviços estará sujeita as sanções estabelecidas na ANAA e AGENERSA, não obstante, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

12.2. Na execução do serviço concedido, a ÁGUAS DO RIO responderá por todos os prejuízos causados aos usuários de seus serviços ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Tanguá, 04 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Fábiana C. Barroso e Silva

Cargo – Controlador Interno Adjunto

Mat. 7492-6

Aprovo o Termo de Referência e
as despesas observadas as
normas legais:

Eliezer Couto Cardozo

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Mat. 960-1